



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 007/2022

Nº do Processo: 10.002/2022

Nº da ATA: 019/2022

Validade: 18/03/2023

PREÂMBULO

Aos 18 de Março de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede na Rua Senador José Sarney, s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 19.917.154/0001-70, sediada na Rua Piauí nº 217, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representada por Sr. **MATHEUS DE CASTRO FEITOSA**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 046.321.483-85, RG Nº 03443744007-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 782, Beira Rio, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 10.002/2022 que deu origem ao Pregão Eletrônico 007/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
11	AGULHA RAQUEDEADA 22 C/25	-	CX	50	R\$ 168,40	R\$ 8.420,00
12	AGULHA RAQUEDEADA 23 C/25	-	CX	50	R\$ 168,40	R\$ 8.420,00
13	AGULHA RAQUEDEADA 25 C/25	-	CX	50	R\$ 187,95	R\$ 9.397,50
14	AGULHA RAQUEDEADA 26 C/25	-	CX	50	R\$ 226,70	R\$ 11.335,00
15	AGULHA RAQUEDEADA 27 C/25	-	CX	50	R\$ 354,00	R\$ 17.700,00
45	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,5	-	PCT	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
49	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO INFANTIL	-	UND	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
76	ESPÁTULA DE AYRES C/100	-	PCT	2000	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
86	FIO DE ALGODÃO 1.0 C/AG C/24	-	CX	100	R\$ 54,67	R\$ 5.467,00
148	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	-	UND	400	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
149	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	-	UND	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
TOTAL						R\$ 96.367,50

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Itinga do Maranhão como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Itinga do Maranhão – MA, 18 de Março de 2022.

PELO GERENCIADOR


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro

PELO BENEFICIÁRIO

HOSPITALIA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:19917154000170

Assinado de forma digital por
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
EIRELI:19917154000170
Dados: 2022.04.01 10:19:28
-03'00'

MATHEUS DE CASTRO FEITOSA
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Teresina, Piauí, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 10.002/2022 que deu origem ao Pregão Eletrônico 007/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.,**RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
211	TELA PROTÉSTICA 30,5X30,5		UND	150	R\$ 168,30	R\$ 25.245,00
TOTAL					R\$ 25.245,00	

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7d56c2922fc30fec4ae4e0a96cedfd9c

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 /2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 007/2022

Nº do Processo: 10.002/2022

Nº da ATA: 019/2022

Validade: 18/03/2023

Aos 18 de Março de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, com sede na Rua Senador José Sarney, s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada por Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, Pregoeiro, Brasileiro, Casado, portador(a) do CPF nº 019.154.513-96 e da Carteira de Identidade Profissional nº 17396 OAB/MA, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 19.917.154/0001-70, sediada na R PIAUI, 217, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail , neste ato representada por, **MATHEUS DE CASTRO FEITOSA**, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador do CPF nº 046.321.483, RG Nº 03443744007-4 Órgão Expedidor/UF: SSP/MA, residente e domiciliado na RUA 15 DE NOVEMBRO , 782, BEIRA RIO , Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 10.002/2022 que deu origem ao Pregão Eletrônico 007/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.,**RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos

artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
11	AGULHA RAQUEDEADA 22 C/25		CX	50	R\$ 168,40	R\$ 8.420,00
12	AGULHA RAQUEDEADA 23 C/25		CX	50	R\$ 168,40	R\$ 8.420,00
13	AGULHA RAQUEDEADA 25 C/25		CX	50	R\$ 187,95	R\$ 9.397,50
14	AGULHA RAQUEDEADA 26 C/25		CX	50	R\$ 226,70	R\$ 11.335,00
15	AGULHA RAQUEDEADA 27 C/25		CX	50	R\$ 354,00	R\$ 17.700,00
45	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,5		PCT	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
49	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO INFANTIL		UND	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
76	ESPÁTULA DE AYRES C/100		PCT	2000	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
86	FIO DE ALGODÃO 1.0 C/AG C/24		CX	100	R\$ 54,67	R\$ 5.467,00
148	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO		UND	400	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
149	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL		UND	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
TOTAL					R\$ 96.367,50	

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: dabded5e95e7a2bb4e6f6a3ee4ab9448

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.0203/2022/CMJ. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a recuperação da cobertura (telhado) da Câmara Municipal de Jatobá. **CONTRATADA (EMPRESA):** DTL CONSTRUTORA, CNPJ nº 17.875.278/0001-05. **VALOR:** R\$ 8.124,72 (Oito mil cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). **RATIFICO** na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fundamento nos **termos do inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação nº 004/2022/CPL**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**. Jatobá-MA, 17 de março de 2022. Luzivan Ribeiro Matos, **Presidente da Câmara Municipal**.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: d1ecd9df7eb62b127550abb0ef4042ac

CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

